

PUBLICADO
Extrema, 31 / 07 / 2023

PORTARIA Nº. 2.893
DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do PREVEXTREMA e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nºs. 097/2023, 098/2023 e 099/2023, provenientes do Instituto de Previdência do Município de Extrema (PREVEXTREMA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.404/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº. 4.793/2023, a qual instituiu a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do PREVEXTREMA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Diretoria Executiva do PREVEXTREMA**, a qual será constituída pelos seguintes agentes públicos municipais:

I – Kely Regina Bertolotti, como Superintendente;

II – André Aparecido Borges, como Diretor Financeiro;

III – Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves, como Diretor Secretário e de Seguridade.

Art. 2º - Fica nomeado o **Conselho de Administração do PREVEXTREMA**, o qual será constituído pelos seguintes agentes públicos municipais:

I – Luciano José dos Santos, representante do executivo como **TITULAR**, e Marcos Cassiano Alves, como **SUPLENTE**.

II – Daniel Mac Veira, representante do executivo como **TITULAR**, e Bruno Alves da Cunha Carvalho, como **SUPLENTE**.

III – Jaqueline de Souza Machado, representante da Câmara Municipal de Extrema, como **TITULAR**.

Art. 3º - Fica nomeado o **Conselho Fiscal do PREVEXTREMA**, o qual será constituído pelos seguintes agentes públicos municipais:

I – José Roberto de Freitas, representante do executivo como **TITULAR**, e Marilene Ferreira Soares, como **SUPLENTE**.

II – Mateus Alexandre Maximiliano Zingari Oliveira, representante dos aposentados como **TITULAR**, e Aleksandro do Nascimento, como **SUPLENTE**.

III – Helder Machado Fracasso, representante da Câmara Municipal de Extrema, como **TITULAR**.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos servidores nomeados por meio desta Portaria implicam em gratificação especial mensal, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº. 4.793/2023 ou de norma que lhe vier a suceder no ordenamento jurídico.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 2.885, de 14 de julho de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de julho de 2023.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -